



§ 0.10

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 111/2023 de 24 de Novembro

Condecorações com a Medalha da Ordem de Timor-Leste, Grau Colar, aos Titulares de Órgãos de Soberania do Estado, e membros do Parlamento Nacional e do Governo, por ocasião do 48.º Aniversário da Proclamação da Independência, no dia 28 de novembro de 2023 1

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 111 /2023 de 24 de Novembro

CONDECORAÇÕES COM A MEDALHA DA ORDEM DE TIMOR-LESTE, GRAU COLAR, AOS TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA DO ESTADO, E MEMBROS DO PARLAMENTO NACIONAL E DO GOVERNO, POR OCASIÃO DO 48.º ANIVERSÁRIO DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A “Ordem de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, para, com prestígio e dignidade, demonstrar o reconhecimento de Timor-Leste por aqueles, nacionais e estrangeiros, que na sua atividade profissional, social ou mesmo num ato espontâneo de heroicidade ou altruísmo tenham contribuído significativamente em benefício de Timor-Leste, dos timorenses ou da Humanidade

A Ordem de Timor-Leste reconhece, entre outros, os excepcionais serviços prestados por destacados profissionais em prol de Timor-Leste e dos Timorenses.

Os serviços prestados pelos nossos Titulares de Órgãos de Soberania do Estado, e membros do Parlamento Nacional e do

Governo, no âmbito das suas funções e relações entre Estados no sentido de promover amizade entre povos são cruciais, contribuindo também para a paz, a estabilidade nacional e o desenvolvimento em Timor-Leste.

Timor-Leste conseguiu ultrapassar diversos desafios e alcançar alguns sucessos, em determinadas áreas de desenvolvimento, graças também a uma série de atividades realizadas pelos nossos Titulares de Órgãos de Soberania do Estado, e membros do Parlamento Nacional e do Governo, abaixo referidos durante os seus mandatos.

Assim, o Presidente da República, nos termos da alínea j), do artigo 85.º, da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o n.º 5, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, e do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta a atribuição das citadas condecorações para as seguintes entidades:

1. Aniceto Longuinhos Guterres Lopes
2. Arao Noe de Jesus da Costa Amaral
3. David Dias Ximenes
4. Hermenegildo Augusto Cabral Perreira
5. Mariano Assanami Sabino

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 24 de Novembro de 2023